



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-graduação em Ciência Animal UENF/UFRRJ

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PDSE/CAPES 2023

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a abertura de inscrições e estabelecer normas relativas à realização do processo seletivo interno de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) em atendimento ao disposto no Edital CAPES nº 44/2022, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital estabelece as normas complementares ao Edital CAPES Nº 44/2022 para o processo de seleção interna no Programa de Pós-graduação em Ciência Animal (PGCA) de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), matriculados na instituição associada UENF.

1.2. As disposições específicas, quantidade e duração de bolsas, requisitos do PGCA, dos orientadores, dos coorientadores e dos estudantes, além das respectivas atribuições estão estabelecidos, respectivamente, nos itens de 1 a 8 do Edital CAPES Nº 44/2022.

2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

2.1. Conforme previsto no item 3 do Edital CAPES Nº 44/2022, cada Programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes, terá direito a 1 (uma) cota de bolsa de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses de duração, desde que sejam atendidos os requisitos dos orientadores, coorientadores e estudantes para a concessão.

2.2. Somente poderão participar da seleção interna alunos que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 8 do Edital CAPES Nº 44/2022, até o período de homologação das inscrições no Sistema da Capes (Sicapes) pela PROPPG/UENF.

2.3. A inscrição dos estudantes na seleção é efetivada no PGCA/UENF, mediante a apresentação dos seguintes documentos anexados a um processo criado pelo candidato/orientador no SEI/RJ e enviado para Pós-graduação em Ciência Animal (Unidade: UENF/COOPGA):

2.3.1. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão

acadêmica em caso de aprovação (conforme item 8.7.2.I do Edital Nº 44/2022);

2.3.2. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato, conforme item 8.7.2.II do Edital Nº 44/2022;

2.3.2.1. Para a seleção interna, admite-se provisoriamente no lugar da carta de aceite, comprovantes de interação com o coorientador para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando (e-mails ou outros documentos comprobatórios dessa interação prévia). Para a Fase 2 de indicação dos candidatos à Capes, o documento a que se refere 2.3.2 deve ser apresentado;

2.3.3. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital CAPES Nº 44/2022 (disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf), conforme item 8.7.2.III do Edital;

2.3.3.1. Para a seleção interna, admite-se provisoriamente comprovante de inscrição para a realização do exame, se possível com a previsão de data para obtenção do resultado. Para a indicação do candidato aprovado à Capes, o documento a que se refere 2.3.3 deve ser apresentado;

2.3.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, conforme item 8.7.2.IV do Edital Nº 44/2022;

2.3.5. Histórico escolar acadêmico do doutorado em andamento carimbado e assinado ou comprovante de Exame de Qualificação, ambos gerados pela SECACAD, conforme item 8.7.2.V do Edital Nº 44/2022;

2.3.6. *Curriculum vitae* atualizado do estudante, extraído da Plataforma Lattes, conforme item 8.7.2.VI do Edital Nº 44/2022;

2.3.7. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente, as informações descritas nas alíneas de “a” a “i” do item 8.7.2.VII do Edital Nº 44/2022);

2.3.8. Identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID) válido (conforme item 8.3.VIII do Edital Nº 44/2022)

2.3.9. Declaração assinada de próprio punho, pelo candidato, conforme Anexo I deste edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção é interna ao PGCA e deverá ser conduzida por uma Comissão nomeada pela Coordenação e composta por três docentes, preferencialmente, membros da Comissão Coordenadora do Programa (UENF).

3.1.2. Orientadores de candidatos não poderão participar da comissão de seleção, assim como cônjuges, parentes consanguíneos até o terceiro grau inclusive.

3.1.3. O PGCA/UENF publicará no site a comissão interna de seleção após o período de inscrições.

3.1.4. A Comissão de Seleção deverá proceder a seleção dos candidatos, analisando a documentação apresentada pelo candidato, em conformidade com os requisitos do Edital Nº 44/2022.

3.2. A seleção interna ocorrerá em 2 etapas. ***O resultado final será a média aritmética das duas etapas de seleção, sendo convocado o candidato de maior nota final, podendo ser***

convocados suplentes em caso de não preenchimento da vaga ou de vaga extra.

3.2.1. ETAPA I – Até 100 pontos

3.2.1.1. A primeira etapa considerará o período do curso que o candidato está cursando, a sua proficiência em língua estrangeira, a produção científica do candidato, a interação técnico-científica com o coorientador e a instituição no exterior.

3.2.1.2. Para proceder a avaliação da etapa I, a Comissão do PGCA/UENF deverá preencher o Anexo II deste edital. O somatório da pontuação será convertido em uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada candidato.

3.2.2. ETAPA II – Até 100 pontos

3.2.2.1. A segunda etapa compreenderá uma análise do Plano de Estudos, considerando a aderência à Área de Avaliação do PPG (Zootecnia e Recursos Pesqueiros) os critérios e notas listados no quadro a seguir:

Critério	Nota
Pertinência das atividades no exterior com o projeto de tese	0 a 25
Exequibilidade do plano, de acordo com o cronograma previsto	0 a 25
Aderência à Área de Avaliação do PGCA na CAPES	0 a 25
Viabilidade de apropriação do conhecimento adquirido pelo aluno no âmbito do programa	0 a 25

3.3. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do edital interno	03/02/2023	PGCA/UENF
Período de inscrição para a seleção interna	06/02 a 28/02/2023	Candidato/orientador através do SEI/RJ
Período de análise documental e seleção interna	De 01/03 a 03/03/2023	PGCA/UENF
Resultado preliminar das seleções de candidatos	Até 03/03/2023	PGCA/UENF
Prazo para recurso do resultado preliminar	Até 07/03/2023	Candidato/orientador através do SEI/RJ
Resultado final da seleção	Até 08/03/2023	PGCA/UENF

3.4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.4.1. A interposição de recursos deverá ser feita diretamente ao processo de inscrição gerado no SEI/RJ.

3.4.2. A inscrição neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas e condições deste edital e do Edital CAPES Nº 44/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como das normas e condições do presente edital.

3.4.3. O não atendimento às normas deste edital, bem como do Edital N° 44/2022, implicará a perda da cota pelo candidato.

3.4.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção da PGCA/UENF.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Magno Fernandes, Coordenador**, em 01/02/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **46527511** e o código CRC **67FA3199**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu _____, devidamente matriculado(a) no doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal UENF, candidato(a) à seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), declaro que não fui contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente e, caso seja contemplado (a) com bolsa PDSE pelo Edital N° 44/2022, declaro também que não acumularei bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, requerendo no momento da concessão, se for o caso, a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior. Declaro ainda, que não ultrapassarei o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar de 48 meses para defesa da tese, retornando ao Brasil como no mínimo de 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO – ETAPA I

Item	Pontos	Pontuação
Do candidato (conforme documentação apresentada) – Até 80 pontos		
Aprovado no exame de qualificação	3	
Com o segundo ano do curso concluído	5	
Com o primeiro ano do curso concluído	2	
Certificado de Proficiência conforme exigido no edital	5	

Comprovante de inscrição para realização de exame de proficiência exigido no edital	1		
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes A1 e A2 ou fator de impacto equivalente, segundo a Área de Avaliação do PGCA (desde 2017)	5 cada		
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes B1 ou fator de impacto equivalente, segundo a Área de Avaliação do PGCA (desde 2017)	2,5 cada		
Grau de vinculação das atividades a serem realizadas no período sanduíche no exterior com o projeto de pesquisa do estudante e aderência à Área de Avaliação do PGCA.	Alto = 10		
	Moderado= 5		
	Baixo = 1		
Do orientador (conforme Lattes) – Até 10 pontos			
Parcerias em publicações em artigos científicos em periódicos com fator de impacto com o coorientador estrangeiro	1 cada		
Instituição de destino – Até 10 pontos			
Constar, em 2021 ou 2020, entre as 100 melhores do mundo no Times Higher Education World University Rankings ou Academic Ranking of World Universities, ou QS World University	10		
Entre as 1000 melhores do mundo no Times Higher Education World University Rankings ou Academic Ranking of World Universities, ou QS World UniversityRankings.	6		
Referência na área, mas não consta em rankings internacionais	3		
Nota final			